

PROJETO DE LEI N° 71/2017

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n° 4.303, de 29 de junho de 2016.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, o Programa 0045 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2.001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita e Dependências.

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, o Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.504.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. Os acréscimos ocorrerão nas atividades 2.003 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Planejamento; 2.004 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Finanças e 2.006 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, o Programa 0108 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único. Os acréscimos ocorrerão nas atividades 2.034 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Desenvolvimento Social e 2.036 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, o Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.139.000,00 (trinta e oito milhões, cento e trinta e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).



Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2.026 – Programa Transporte de Alunos – Setor de Ensino Fundamental e também na atividade 2.028 – Manutenção do FUNDEB – 40%.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, o Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 3.140.000,00 (três milhões cento e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2.060 – Manutenção da Secretaria - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria.

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, o Programa 0240 denominado Eventos Turísticos com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único. A diminuição ocorrerá na atividade 2.061 – Realização da Feira do Bordado – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de junho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 901/2017
Ibitinga, 1º de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 71/2017, para deliberação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da proposta de valores constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano de 2017.

A proposta ora encaminhada objetiva acrescer recursos orçamentários aos Programas elencados no texto do projeto de lei, indicando a denominação, os valores alterados, bem como a atividade/projeto do mesmo, e, sobretudo, a Unidade Orçamentária que o respectivo Programa está descrito.

Essa alteração aumenta o valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) nas diversas atividades/projetos que estão indicados no texto do projeto de lei, sendo que essas alterações elevarão os saldos das dotações enunciadas, uma vez que se encontram com deficiências de saldos para atender as ações na execução orçamentária no corrente exercício, inclusive o benefício do Plano de Saúde e implantação parcial do Programa Cidade Digital.

Para suprir o acréscimo supramencionado, o projeto também demonstra a diminuição de igual valor no Programa, cuja atividade se mostra com suporte para anulação, já que em nada implicará na execução orçamentária do presente ano.

Esclarecemos, também, que providenciamos a realização de Audiência Pública nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores para a presente propositura, apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



